



EDITAL Nº IC005/2019
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq - IRGA 2019-2020

1. Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI do IRGA tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação no setor produtivo do arroz irrigado.

2. Objetivos Gerais

- 2.1. Fomentar uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a atividades profissionais de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

3. Objetivos Específicos

- 3.1. Facilitar o intercâmbio entre o IRGA e Instituições de Ensino Superior.
- 3.2. Estimular pesquisadores e profissionais ativos do IRGA a envolverem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico e de inovação e adequação técnica.
- 3.3. Proporcionar ao bolsista orientado por profissional qualificado a aprendizagem de atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e ao processo de inovação, bem como estimular o pensamento criativo, decorrente das condições vivenciadas pelo contato direto com os desafios do setor produtivo do arroz irrigado.
- 3.4. Possibilitar a abertura das instalações de pesquisa do IRGA ao maior número de discentes e inseri-los nos projetos específicos de inovação tecnológica bem como nos processos de adoção destas tecnologias pelo setor produtivo do arroz.

4. Forma de Concessão

- 4.1. As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.
- 4.2. Não há limite de submissão de propostas por pesquisador.
- 4.3 Cada Pesquisador concorre a somente uma (01) quota dentro do limite de disponibilidade.
- 4.4 Na hipótese de ficarem vagas disponíveis poderão ser aproveitados projetos classificados de um pesquisador já contemplado, obedecendo à ordem de classificação.

5. Requisitos, compromissos e direitos do Orientador

- 5.1. Poderão participar como orientadores todos os pesquisadores/consultores e agentes de difusão que estiverem em atividade no período de vigência da bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, atuando nos diversos segmentos da cadeia produtiva do arroz no Rio Grande do Sul em Inovação Tecnológica e/ou Adequação Tecnológica. Por Inovação Tecnológica entendem-se as atividades geradas pela pesquisa e experimentação agrícola que buscam através do conhecimento científico propor soluções inovadoras para segmentos da cadeia produtiva do arroz. Por Adequação Tecnológica enquadram-se as atividades decorrentes da interação com a assistência técnica e transferência de tecnologia.
- 5.2. Os projetos de inovação e de adequação tecnológica propostos devem ser desenvolvidos no âmbito das Linhas Prioritárias dos Projetos de Pesquisa do IRGA.
- 5.3. Os orientadores deverão possuir título de doutor.
- 5.4. O orientador deve selecionar o estudante para a quota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador, desde que os correspondentes perfil e desempenho acadêmico sejam compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista.
- 5.5. O orientador deve indicar o estudante, no caso da aprovação da quota, durante o período definido no cronograma.



Instituto Rio Grandense de Informática



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

5.6. O orientador deve supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de seu grupo de pesquisa.

5.7. O orientador deve estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientado no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos similares.

6. Requisitos e Compromissos dos Bolsistas

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.2. Não deve ter vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da bolsa.

6.3. Apresentar seu trabalho no salão de iniciação científica do IRGA ou em outros eventos similares.

6.4. Apresentar relatório completo, em formato acadêmico, ao final do período de vigência da bolsa.

6.5. Para efeitos de renovação de quota ou pedido de nova quota, deverá ser apresentado relatório parcial, o qual será analisado como parte da documentação obrigatória na análise destes pedidos.

6.6. Em casos de substituição ou desistência da bolsa antes do término da vigência da mesma, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

6.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa ao IRGA ou com estágio remunerado.

6.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. Duração da Bolsa

7.1. A Bolsa será concedida por um período de 12 meses, iniciando-se em 1º de Agosto de 2019 e finalizando em 31 de julho de 2020.

8. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

8.1. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser enviados à Comissão Interna, pelo orientador.

8.2. As substituições poderão ocorrer até o dia 10 de cada mês para serem implementadas para o mês corrente. Após essa data, a implementação do pedido será feita para o mês subsequente. É vedada a retroatividade.

8.3. Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

8.4. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.

9. Benefício

9.1. A mensalidade recebida pelo bolsista será conforme a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

10. Disposições Gerais

10.1. O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

10.2. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para detenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

10.3. O CNPq efetuará pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil S.A. (sendo obrigatória a abertura de conta para todo bolsista CNPq).

10.4. Os resultados do Processo de Seleção serão divulgados no portal do IRGA na internet: <http://www.irga.rs.gov.br>.

10.5. É facultada a solicitação de reconsideração, observando-se os prazos definidos no cronograma.



Instituto de Iniciação Científica do IUPERJ



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

11. Cronograma PIBITI/CNPq-IRGA 2019-2020

- 11.1. Divulgação do Edital: 24/06/2019
- 11.2. Inscrições: até às 16 horas de 12/07/2019
- 11.3. Processo de análise e seleção: 15 a 19/07/2019
- 11.4. Divulgação dos resultados preliminares: Até dia 22/07/2019
- 11.5. Pedidos de reconsideração: 23/07/2019
- 11.6. Divulgação do resultado final: 24/07/2019
- 11.7. Período de indicação e de informação dos dados cadastrais do bolsista: 24/07 a 31/07/2018
- 11.8. Vigência da quota: 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020 (12 meses).

12. Documentação obrigatória para solicitação de quota

- 12.1. Documento de solicitação ou de renovação de quota contendo:
 1. 12.1.1. **Minuta de Projeto de Pesquisa** com no máximo cinco páginas contendo: COLABORADORES, PERÍODO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE REALIZAÇÃO, RESUMO DO PROJETO, JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO TEMA, REVISÃO BIBLIOGRÁFICA, OBJETIVO GERAL, MATERIAL E MÉTODOS, RESULTADOS ESPERADOS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, em fonte "Arial" tamanho "10", espaçamento entre linhas 1,5cm, margens 2cm, papel A4 (ANEXO I).
 - 12.1.2. **Plano de Trabalho**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista.
 - 12.1.3. **Ficha de avaliação PIBITI/IRGA** preenchida e assinada.
 - 12.2. Curriculum Lattes do coordenador.
 - 12.3. No caso de solicitação de renovação de quota: - Relatório parcial das atividades do bolsista da edição atual juntamente uma cópia do projeto original.
 - 12.4. Em caso de projetos a serem realizados em parceria com outra instituição:
 - Ofício do pesquisador da instituição parceira dando ciência e anuência do desenvolvimento do trabalho conjunto.
 - 12.5. Para projetos que envolvam organismos geneticamente modificados:
 - Certificado de Biossegurança atualizado comprovando sua vigência.
 - 12.6. Os documentos devem ser enviados para o programa.ic.irga@gmail.com até a data e horários descritos no item 11.2, ou entregues diretamente ao Comitê Institucional de Iniciação Científica CNPq/IRGA.

Os orientadores com as quotas aprovadas deverão indicar impreterivelmente o estudante no período estipulado no Cronograma. Diante do não cumprimento do prazo e da ausência de uma justificativa de evidente excepcionalidade, o Comitê Interno poderá disponibilizar a quota para a próxima proposta qualificada sem quota.

Cachoeirinha, 24 de junho de 2019.

Danielle Almeida

Dra. Danielle Almeida
Representante Institucional de Iniciação Científica CNPq/IRGA

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA – CNPq/IRGA

2. **PROPONENTE** (Coordenador) - não omitir nem abreviar nomes

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. E-mail:

2.4. Telefone:

3. **TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**

4. **PALAVRAS-CHAVE** (mínimo 2, máximo 6):

5. **ENQUADRAMENTO NAS LINHAS E TEMÁTICAS DO PROGRAMA DE PESQUISA DO IRGA**

Melhoramento genético do arroz irrigado (Linha de pesquisa)

Desenvolvimento de linhagens e cultivares (temática)

Desenvolvimento de linhagens e cultivares resistentes a herbicidas não seletivos (temática)

Produção de sementes de cultivares protegidas (temática)

Manejo integrado da cultura do arroz irrigado (Linha de pesquisa)

Manejo do solo (temática)

Manejo da cultura (temática)

Manejo da água (temática)

Manejo de plantas daninhas (temática)

Manejo de pragas e outros fitófagos (temática)

Manejo de doenças (temática)

Qualidade e Tecnologia de grãos e sementes (Linha de pesquisa)

Qualidade e segurança dos grãos e sementes (temática)

Secagem e armazenamento (temática)

Sistemas de produção agropecuária em áreas de arroz irrigado (Linha de pesquisa)

A soja e outras culturas (temática)

Arroz em rotação com soja e em sucessão com outras culturas (temática)

Arroz em sistemas integrados de produção agropecuária (temática)

Agrometeorologia Aplicada ao contexto da lavoura arroseira (temática)

Qualidade ambiental do agroecossistema do arroz irrigado (Linha de pesquisa)

Controle biológico de pragas (temática)

Boas práticas agrícolas (temática)

Segurança dos alimentos (Food safety) (temática)

Impacto ambiental do cultivo do arroz nos recursos naturais (temática)

6. **DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pelo CNPq para a análise de solicitações no âmbito deste Programa. Autorizo a análise da proposta segundo essa sistemática e concordo com a avaliação da mesma pelo Comitê Externo, cujas identidades serão mantidas em sigilo. Declaro, também, que todas as informações contidas no meu CV-Lattes são verdadeiras.

Local e data

Assinatura

7. **DECLARAÇÃO DO CHEFE DA EQUIPE**

Declaro que, no caso de aprovação deste projeto e durante a vigência do respectivo contrato, o Orientador e o Bolsista terão o apoio necessário para a sua realização, conforme previamente acordado com o Orientador.

7.1. Nome:

7.2. CPF:

Data

Assinatura:

8. **COLABORADORES**



Instituto de Genética e Melhoramento de Alimentos



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

- 9. PERÍODO DE VIGÊNCIA**
- 10. LOCAL DE REALIZAÇÃO**
- 11. RESUMO DO PROJETO: (máximo de 10 linhas)**
- 12. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO TEMA**
- 13. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**
- 14. OBJETIVO GERAL**
- 15. MATERIAL E MÉTODOS**
- 16. RESULTADOS ESPERADOS**
- 17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**
- 18. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA (1 página)

FICHA DE AVALIAÇÃO

1. PROJETO (10 pontos)

Coerência entre o plano de trabalho do bolsista e o projeto

2. CURRÍCULO* (90 pontos)

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Artigos em revistas científicas (máximo de 20 pontos)	Qualis A1 e A2: 5 pontos		
	Qualis B1 e B2: 3 pontos		
	Qualis B3, B4: 2 ponto		
	Qualis B5 ou sem Qualis: 1 ponto		
Livros ¹ e capítulos de livros (máximo de 10 pontos)	Único autor de livro: 4		
	Co-autor de livro: 3		
	Único autor de capítulo de livro: 3		
	Co-autor de capítulo de livro: 1		
Desenvolvimento de uma nova tecnologia (máximo de 20 pontos) ²	Considerar produtos como cultivares, novas recomendações de adubação, manejo, etc.: 3 pontos por produto		
Boletins com informações técnicas (máximo de 10 pontos)	Primeiro autor de boletim: 4		
	Co-autor de boletim: 3		
Apresentação de trabalhos em evento técnico (10 pontos)	Eventos técnicos como cursos, workshops, seminários, palestras, etc.: 1 ponto por atividade		
Orientações concluídas (máximo de 10 pontos)	Bolsistas de Iniciação: 2 pontos		
Trabalhos em reuniões / congressos científicos (máximo de 10 pontos)	Trabalhos completos publicados em anais (palestras): 2		
	Resumo expandido publicado em reuniões / congresso internacionais: 2 pontos por resumo		
	Resumo expandido publicado em reuniões / congressos nacionais: 1 pontos por resumo		
	Resumo em reuniões ou congressos: 0,5 pontos por resumo		
SUBTOTAL			

* Considerar para o preenchimento da tabela apenas a produção curricular dos **últimos 5 anos**.

¹ As "Recomendações para a Cultura do Arroz Irrigado no Sul do Brasil" não se enquadram como livro nem como publicação em geral.

Qualis é o conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. A estratificação da qualidade dessa produção é realizada de forma indireta. Dessa forma, o Qualis afere a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir da análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos.

A classificação de periódicos é realizada pelas áreas de avaliação e passa por processo anual de atualização. Esses veículos são enquadrados em estratos indicativos da qualidade - A1, o mais elevado; A2; B1; B2; B3; B4; B5.

O aplicativo que permite a classificação e consulta ao Qualis das áreas, bem como a divulgação dos critérios utilizados para a classificação de periódicos é o WebQualis.

² O item "Desenvolvimento de uma nova tecnologia" não restringe a pontuação ao período dos últimos 5 anos.